



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER N° DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 676/2021 (PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025).

Trata-se do parecer sobre as emendas apresentadas, revisão de estimativa de receita e alocação dos recursos orçamentários ao Projeto de Lei no 676/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025. A lei do Plano Plurianual (PPA), consoante o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e as que decorrerem delas; e para as despesas com programas de duração continuada. Foram apresentadas, no prazo regimental, 72 emendas à referida Proposta. Incumbe a esta Comissão, conforme determina o art. 338 do Regimento Interno, emitir parecer sobre as emendas apresentadas.

Assim, esta relatoria, honrando o compromisso que lhe foi atribuído por esta casa, buscou compreender, analisar, conciliar e atender as diversas demandas apresentadas, sendo ao final, possível incorporar reivindicações que partiram das secretarias, da sociedade civil e dos nobres vereadores. Ademais, a partir da revisão da estimativa de receitas para os próximos anos, abriu-se uma oportunidade de contemplar ou suplementar investimentos em políticas públicas essenciais para a cidade. Essas políticas foram contempladas a partir das emendas acatadas e propostas por esta relatoria. Este é o caso da ampliação dos investimentos na manutenção do sistema de drenagem, problema crônico de assola a cidade de São Paulo, gerando uma série de problemas graves durante o período de chuvas, que por sua vez, agravam a situação de vulnerabilidade de milhares de famílias, sobretudo aquelas que residem em áreas de risco. A distribuição de investimentos no sistema de drenagem aqui proposto deverá seguir a metodologia do Índice de Distribuição Regional do Orçamento, incorporado ao PPA 2022- 2025 pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Houve ainda a inclusão de demandas da sociedade civil, como maiores investimentos em cultura e o atendimento de ações prioritárias para os movimentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

culturais periféricos, a previsão de criação do Conselho de Representantes, bem como a inclusão de indicadores para o programa 3014 - Processo Legislativo e Controle Externo.

A tabela abaixo apresenta um quadro geral das emendas que fazem referências aos programas de governo:

CÓD.	PROGRAMA	No de emendas
3001	Acesso à Cultura	18
3002	Acesso à Moradia Adequada	1
3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	2
3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	5
3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	1
3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	2
3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	1
3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	1
3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1
3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	1
3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	1
3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	2
3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	3
3027	Ações e Serviços da Saúde Animal	2
3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	1
3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	1
3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	1
TOTAL		44

Além dessas emendas, há outras relacionadas à investimentos em projetos estratégicos para a cidade, setor cultural e demandas da sociedade em audiência públicas, e, ainda, relação entre programas e objetivos. Observa-se que a quase totalidade das 72 emendas refere-se à criação de ações ou detalhamento de ações nos programas elencados pela propositura. Considerando o interesse público contido no projeto em tela, depreende-se que as propostas apresentadas por meio dessas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

emendas parlamentares evidenciam a elevada intenção dos nobres pares em atender às inúmeras carências sociais da população paulistana, principalmente no contexto apresentado pela pandemia do COVID-19, de dificuldades econômicas em diversos setores e queda na renda da população, que foram reiteradamente destacados durante as audiências públicas realizadas por esta Comissão, bem como em todo o período de tempo em que o referido projeto vem tramitando nesta Casa de Leis.

Entendemos, destarte, que diversas solicitações dos nobres Vereadores devam ser consideradas e, assim, são acolhidas, no mérito, as seguintes emendas:

Acatadas na totalidade, com alteração em programas e ações:

2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	26	27	28	29	30	31
32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
42	43	44	45	46	47	48	66	67	68
69	70	71	72						

Acatadas na totalidade, com alteração em texto no PL:

51	52	54	55	56	57	58
----	----	----	----	----	----	----

Acatadas parcialmente:

As emendas de número 16, 25, 50 e 64 serão acatadas parcialmente. A emenda 25 é parcialmente atendida ao considerar a alocação de recursos em inteligência e inovação da Segurança Urbana da cidade de São Paulo.

A emenda 16 é parcialmente acatada uma vez que pressupõe a existência do Conselho de Representantes, que está aqui contemplado a partir das reivindicações da sociedade civil durante as audiências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Na emenda 50 desconsidera-se o ponto que fere o compromisso firmado entre a Prefeitura de São Paulo e organizações multilaterais, ademais, todos os demais pontos foram apreciados e incorporados.

Para a emenda 64, apresentada sem valores previstos para os anos de 2023, 2024 e 2025, foi atribuído valor para instalação do equipamento de saúde proposto.

Todas as emendas acatadas, sejam elas apresentadas pelos nobres vereadores ou munícipes e movimentos engajados no processo participativo do planejamento de São Paulo, foram possíveis a partir da revisão da estimativa de receitas.

A partir das demandas provenientes das Audiências Públicas de discussão do PPA e da LOA, proponho a criação de uma Ação relacionada ao Programa 3014 – Processo Legislativo e Controle Externo cujo órgão responsável é a Câmara Municipal de Vereadores. Trata-se da criação do Conselho de Representantes, vinculado ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 13.881 de 30 de julho de 2004, fundamentada nos artigos 54 e 55 da Lei Orgânica do Município.

O Conselho de Representantes tem eminente caráter público e é organismo autônomo da sociedade civil, reconhecido pelo Poder Público Municipal como órgão de representação da sociedade de cada região da cidade para exercer os direitos inerentes à cidadania de controle social, fiscalizando ações e gastos públicos, bem como manifestando demandas, necessidades e prioridades na área de sua abrangência.

A matéria em questão, que sofria uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), foi, em 2020, após dezesseis anos de tramitação, julgada definitivamente. A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário interposto pela Câmara Municipal de São Paulo foi no sentido da constitucionalidade da Lei Municipal nº 13.881.

Desta forma, caberia ao Poder Legislativo o protagonismo para avançar na concretização da matéria, de grande relevância para a sociedade. É neste sentido que, somado aos esforços da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo, que



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

acompanhou e trabalhou de forma ininterrupta no Recurso Extraordinário e que, em conjunto com a Mesa Diretora, vem trabalhando na elaboração dos arranjos institucionais para viabilizar a implementação do Conselho de Representantes, proponho na peça de planejamento da cidade, a ação para a sua criação.

Ademais, neste PPA, o poder Executivo demonstrou o seu compromisso com monitoramento das políticas públicas e cumprimento do planejamento da cidade. Este esforço é evidenciado através da criação de 477 indicadores, sendo 142 para acompanhamento de programas e 335 de ações.

Acompanhar o desempenho do poder legislativo é uma forma de prestar contas à sociedade a respeito do trabalho árduo e comprometido que esta casa vem realizando para a construção de leis e discussão de políticas públicas. É ainda um subsídio para que a avaliação da sociedade sobre a atuação legislativa seja baseada a partir de dados objetivos, e não em percepções abstratas.

Por esse motivo, recomendo a inserção de indicadores ao programa 3014: Processo Legislativo e Controle Externo, que tem como responsável a Câmara Municipal de São Paulo e como órgãos participantes o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, e o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas.

Mantendo como premissa utilizar medidas simples e que permitam fácil compreensão para o cidadão, proponho incorporar a mensurar de desempenho legislativo de forma administrativa e político-organizacional.

Os indicadores propostos têm como referência o estudo Yeung, Dantas, Lazzarini (2013), que propuseram uma metodologia de análise de desempenho piloto para a Câmara Municipal de São Paulo, servindo de referência para outras casas legislativas em todo o país.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Legislativo Cooperador	Transparência das atividades	Fiscalização
Aprovação dos projetos advindos do Poder Executivo.	Audiências públicas realizadas de forma individual e conjuntas.	Solicitação de informações ao Poder Executivo.
Aprovação de projetos do Poder Executivo sem emendas apresentadas.	Eventos abertos ao público.	
Aprovação de pedidos de urgência.	Volume de informações disponibilizadas no site.	Convites a membros do Poder Executivo.
Aprovação de projetos abaixo da média de velocidade de tramitação.	Atividade das Comissões Permanentes (ordinárias, extraordinárias).	
		Realização de Reuniões Conjuntas de Comissões.

Além destes inspirados na metodologia elaborada por Yeung, Dantas, Lazzarini (2013), e adaptados a partir da dimensão qualitativa do funcionamento da casa legislativa proposta por Marcon (2020), sugere-se ainda considerar adicionalmente:

Transparência das atividades
Cursos realizados pela Escola do Parlamento
Frequência de utilização de votação simbólica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Proporção de votações nominais provocadas por requerimento de vereadores

Não há intenção de avaliar de forma nominal os representantes do poder legislativo, cabendo esse papel ao povo, a partir do voto, no entanto, é essencial haver um acompanhamento dos resultados do nosso parlamento como um todo, um compromisso de accountability e de respeito à boa administração pública.

Referências Bibliográficas

Yeung, L., Dantas, H., & Lazzarini, S. (2013). Medindo o desempenho de um parlamento brasileiro: o caso da Câmara Municipal de São Paulo. Insper-Instituto de Ensino E Pesquisa.

Marcon, A., (2020). A instrumentalização das formas como desafio à avaliação de desempenho do poder legislativo. In Marins, C. M. C. G., Pires, I. M. F., & Barbosa, M. N. L. (2020). Legística: Estudos em Homenagem ao Professor Carlos Blanco de Moraes (Vol. 1). Grupo Almedina.

REVISÃO DA RECEITA:

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Conforme consta no Anexo I - APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO ECONÔMICO E DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITAS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, a estimativa de arrecadação de IPTU adotou o IPCA do ano anterior para a atualização dos valores venais dos imóveis.

Tal hipótese encontra fundamento no art. 6º da Lei nº 17.719/2021, que dispõe sobre a revisão da Planta Genérica de Valores. Segundo o dispositivo, a atualização dos valores para os exercícios de 2022 a 2024 fica limitada à variação do IPCA do exercício anterior e ao percentual de 10%:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

§ 6º *Excepcionalmente os lançamentos efetuados nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 ficam limitados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício anterior, conforme última estimativa do Banco Central do Brasil disponível no dia 15 de dezembro do exercício da medição, e limitados a no máximo a 10% (dez por cento) da diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior.*

Assim, o percentual de variação do IPCA utilizado para projeção da receita tomou por base as expectativas colhidas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil do dia 30/07/2021.

Desta data até hoje, tem-se observado um progressivo aumento da taxa de inflação medida pelo IPCA, e uma consistente elevação das expectativas de mercado quanto ao seu nível para os próximos anos.

Expectativas de Mercado – IPCA – Relatório Focus – 2021 a 2024

Data	2021	2022	2023	2024
30/07/2021	6,79%	3,81%	3,25%	3,00%
31/08/2021	7,37%	3,95%	3,25%	3,03%
30/09/2021	8,49%	4,12%	3,25%	3,00%
29/10/2021	9,17%	4,55%	3,27%	3,07%
26/11/2021	10,15 %	5,00%	3,42%	3,10%

As expectativas de crescimento do IPCA do ano 2021 (utilizado para a atualização dos valores venais no ano de 2022) passaram de 6,79% (em 30/07) para 10,15% (em 26/11). O IPCA de 2023 passou de 3,81% para 5,00%. O IPCA 2024 cresceu de 3,25% para 3,42%, e o IPCA 2025 passou de 3,00% para 3,10%.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Em razão da magnitude dessas elevações, faz-se, portanto, necessário a revisão dos valores estimados de arrecadação de IPTU na PLOA 2022 e PPA 2022-2025.

A seguir são apresentados os acréscimos estimados (em relação dos valores projetados no PLOA 2022 e PPA 2022-2025) para receita prevista de IPTU, em função do aumento do IPCA observado no ano de 2021 e dos aumentos das expectativas para os próximos anos. Nesta revisão, os demais parâmetros (crescimento do cadastro do IPTU, inadimplência do IPTU, percentagem de pagamentos à vista e desconto para pagamento à vista) são mantidos constantes.

Revisão da Estimativa de Receita IPTU – 2022 a 2025

Ano	Acréscimo Estimado (em R\$)
2022	340.000.000
2023	503.098.161
2024	544.517.520
2025	577.908.827

COTA PARTE DO IPVA – Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores

No PLOA 2022 e no PPA 2022-25, a arrecadação de IPVA é estimada em função do crescimento da frota, da variação de preço dos automóveis usados e do crescimento do número de veículos novos.

Conforme o Anexo I - APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO ECONÔMICO E DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITAS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

a estimativa de receita com transferência da cota-parte do IPVA adotou como hipótese queda de 5,0% nos preços dos automóveis para o próximo ano.

Nos últimos meses, observou-se, no entanto, um expressivo aumento dos preços no mercado de veículos, que, em função da pandemia, tem sofrido com as restrições na oferta mundial de componentes utilizados na produção. Os preços compilados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (Tabela Fipe) tradicionalmente utilizados como base para o cálculo do IPVA apontaram alta de 26,8% nos preços médios dos veículos nos últimos doze meses. Esses percentuais ainda são uma prévia, uma vez que o cálculo final do imposto depende da publicação de decreto do Governo do Estado de São Paulo.

Considerando a iminência da publicação desse decreto do Governo do Estado de São Paulo e a expressiva diferença entre percentual utilizado na PLOA e a correção da Tabela FIPE, faz-se, portanto, necessário a revisão dos valores estimados para 2022. Dado que a elevação dos preços dos veículos tem sido atribuída a uma deficiência temporária na oferta de componentes, e acredita-se na sua normalização ao longo de 2022, por ora, não há base para revisão das estimativas da receita de IPVA para os anos posteriores a 2022.

A seguir são apresentados os acréscimos (em relação dos valores contidos no PLOA 2022) na receita estimada de IPVA, em função da revisão do percentual de aumento dos preços dos veículos.

Revisão da Estimativa de Receita IPVA / FUNDEB – 2022 – em R\$

	Valor PLOA	Valor Revisto	Variaç ão
IPVA bruto	2.868.2 81.521	3.530.7 81.521	662.5 00.00 0
(-) Desc onto Fund eb	573.656 .304	706.156 .304	132.5 00.00 0
IPVA líquid	2.294.6 25.217	2.824.6 25.217	530.0 00.00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

o (I)			0
Trans			
f.			
Fund			100.0
eb	5.103.3	5.203.3	00.00
(II)	14.137	14.137	0
	Total (I + II)		630.0
			00.00
			0

Cabe destacar que o município contribui com 20% das receitas recebidas de IPVA para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb. Descontada essa contribuição (estimada no valor de R\$ 133 milhões) para o Fundeb, projeta-se um aumento líquido da receita de IPVA da ordem de R\$ 531 milhões.

O desconto de 20% que incide sobre as receitas de IPVA dos municípios e do Estado compõe aproximadamente de 9% das receitas totais do Fundeb. O aumento previsto na arrecadação de IPVA dos municípios e do estado eleva também a estimativa de ingresso de recursos para o Fundeb, que, por sua vez, os repassará para os municípios do estado. Por conta da revisão de receita de IPVA, a estimativa é que os repasses de recursos do Fundeb (Fonte 04) para município de São Paulo tenha um crescimento da ordem de **R\$ 100 milhões**, de R\$ 5,1 bilhões no projeto original para R\$ 5,2 bilhões.

Considerando o aumento líquido de R\$ 530 milhões das receitas da cota-parte IPVA e a elevação do recebimento das transferências do Fundeb no valor de R\$ 100 milhões, estima-se que o incremento global ao orçamento previsto para 2022 seja da ordem de R\$ 630 milhões.

Nesse sentido, como permite o inciso II do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, este parecer apresenta nova emenda, de caráter técnico, numerada como 73 e considerada como substitutivo no 2, para permitir a aprovação do projeto de forma definitiva em segunda discussão, sem necessidade de redação final, caso o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

egrégio Plenário concorde com o texto ora apresentado, que, mantendo a proposta como aprovada em primeira discussão, inclui as alterações ora apontadas.

Destarte, conforme estabelece os incisos I e II do parágrafo único do art. 338 do referido Regimento Interno, esta Comissão rejeita formalmente todas as emendas apresentadas, e, no mérito, acolhe as já mencionadas em nova emenda a seguir apresentada, com as consequentes alterações nos Anexos do projeto, modificando-se, igualmente, o que for referente a essas alterações, ficando mantido o que não estiver especificamente mencionado:

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 676/2021 (EMENDA Nº 73 AO PROJETO DE LEI Nº 676/2021)

I – Redija-se, conforme segue, o texto do projeto de lei:

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da [Constituição Federal](#) e no inciso X, do art. 69, e inciso I do art. 137, da [Lei Orgânica do Município de São Paulo](#), estabelecendo programas, ações, valores e metas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

I - apresentação do cenário econômico e demonstrativo da previsão de receitas para o quadriênio 2022-2025;

II - demonstrativo dos programas e ações da Administração Pública para o quadriênio 2022-2025;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

III - relação de indicadores do PPA 2022-2025;

IV - vinculação de objetivos e metas do quadriênio 2022-2025 com o [Programa de Metas 2021-2024](#) e com a [Agenda Municipal 2030](#);

V - regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2022-2025;

VI - relação de alterações de programas e ações do quadriênio 2018-2021 para o quadriênio 2022-2025;

VII - quadros adicionais simplificados;

VIII - glossário.

Art. 2º Os programas constantes do anexo referido no inciso II, do parágrafo único, do art. 1º desta lei obedecem à diretriz da regionalização das ações e estão em consonância com os projetos que compõem o [Programa de Metas 2021-2024](#), os 17 (dezesete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, na forma da [Agenda Municipal 2030](#) e o Plano Diretor Estratégico vigente.

Art. 3º As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste Plano Plurianual estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nele previstas.

§ 1º As estimativas de valores de receitas e de despesas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

§ 3º As leis orçamentárias anuais para o período 2022-2025 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º As metas referidas no caput deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem as quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta lei.

§ 5º Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, a exclusão ou a alteração de programas.

§ 6º As leis orçamentárias anuais e seus anexos poderão criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

§ 7º Ações orçamentárias criadas nos termos do § 6º deverão ser vinculadas aos programas do Plano Plurianual, observando-se o disposto no § 4º do art. 4º.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os anexos desta lei a eventuais diferenças com relação à Lei Orçamentária Anual de 2022, em seus exatos limites.

Art. 4º As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

§ 1º Cada programa é composto por:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

I - ações necessárias à consecução das políticas públicas prioritárias para a Administração Municipal, com as respectivas metas físicas e financeiras;

II - valor global e respectivas fontes de financiamento, com a identificação, quando cabível, das Regiões, Subprefeituras e Distritos a serem beneficiados pelos investimentos;

III - indicadores de acompanhamento e respectivos resultados esperados para o período 2022-2025, quando cabível;

IV - vínculo com o [Programa de Metas 2021-2024](#) e a [Agenda Municipal 2030](#);

V - órgão responsável e órgãos participantes.

§ 2º A identificação das ações regionalizadas, nos termos do inciso II, do § 1º, deste artigo, dar-se-á a partir do Detalhamento de Ação - DA, composto pela indicação da capacidade de regionalização de cada ação orçamentária e por códigos indicativos de Região, Subprefeitura e Distrito do local onde serão aplicados os recursos, de forma a conferir maior transparência ao processo de planejamento e execução orçamentária, não se constituindo em limites vinculantes para as despesas.

§ 3º As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

§ 4º Cada ação será vinculada a somente um programa, estando vedada sua vinculação a mais de um programa.

Art. 5º A Administração Municipal adotará um índice de distribuição territorial do orçamento público, composto por indicadores das dimensões de vulnerabilidade social,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

infraestrutura urbana e demografia, de forma regionalizada no território do Município de São Paulo.

§ 1º O objetivo do índice previsto no caput é reduzir desigualdades territoriais no Município de São Paulo, de forma a integrar os diferentes instrumentos de planejamento municipal vigentes, direcionando investimentos e expandindo a oferta de serviços públicos em regiões mais vulneráveis, sem afetar a aplicação de recursos em projetos e atividades prioritários conforme o Plano Diretor Estratégico vigente, o [Programa de Metas 2021-2024](#) e a [Agenda Municipal 2030](#).

§ 2º Os critérios de destinação de recursos com vistas à aplicação do índice previsto no caput serão regulamentados anualmente por decreto pela Administração Municipal, em conjunto com demais normas referentes à execução orçamentária e financeira para cada exercício.

§ 3º O valor global, no período 2022-2025, para aplicação do índice previsto no caput não poderá ser inferior a R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

§ 4º A composição do índice previsto no caput é apresentada no anexo de que trata o inciso V, do parágrafo único, do art. 1º desta lei.

§ 5º Para os exercícios de 2024 e 2025, a Administração Municipal poderá rever e atualizar a composição do índice previsto no caput, inclusive alterando seus componentes e respectivas ponderações, mantendo as dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, mas podendo acrescentar outras dimensões pertinentes, com vistas a melhor refletir a redução de desigualdades territoriais.

§ 6º A atualização de que trata o § 5º deste artigo deverá ser apresentada em anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e 2025, respectivamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 6º A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades do órgão responsável e objetivará:

I - aferir o resultado com base nas metas fixadas;

II - subsidiar a alocação dos recursos.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará anualmente relatórios de acompanhamento da execução física e financeira dos programas estabelecidos por esta lei, inclusive quanto à regionalização dos gastos públicos elencada por órgão e entidade da Administração Municipal, por meio do portal do Orçamento Público, além do portal da Transparência e do portal de Dados Abertos da Prefeitura de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá as normas para o acompanhamento da execução física e financeira dos programas estabelecidos por esta lei, inclusive quanto aos prazos e meios de fornecimento de dados e informações pelos Grupos de Planejamento de que trata o art. 8º desta lei.

§ 3º Os dados de execução das leis orçamentárias anuais deverão ser publicados no portal do Orçamento Público, além do portal da Transparência e do portal de Dados Abertos da Prefeitura de São Paulo.

Art. 7º Os programas que comportarem parcerias com financiamento de ações por outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser executados de acordo com as condições pactuadas, observando especialmente a utilização adequada da fonte de recursos externa ao Município e, quando for o caso, da contrapartida municipal.

Art. 8º Cada órgão terá um Grupo de Planejamento com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a execução do programa e das respectivas ações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

II - coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência;

III - zelar pela compatibilidade e coerência do programa com relação às leis, planos e instrumentos de planejamento;

IV - zelar pela integração e coerência entre o programa e as ações previstas para os fundos, autarquias, fundações e empresas a ele relacionadas, quando for o caso;

V - adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os projetos e as atividades com os resultados planejados;

VI - justificar os motivos de eventual descumprimento das metas físicas ou financeiras relativas aos projetos e atividades sob sua responsabilidade, inclusive quanto à regionalização das despesas;

VII - organizar e fornecer subsídios necessários para a elaboração dos projetos de leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, inclusive no que diz respeito aos processos participativos de planejamento orçamentário, conforme regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII - subsidiar a Secretaria Municipal da Fazenda na elaboração do relatório a que se refere o § 1º do art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda estabelecer as regras de composição dos Grupos de Planejamento.

Art. 9º Os pedidos de execução orçamentária de indicações parlamentares serão analisados e ratificados pela Casa Civil do Gabinete do Prefeito, com posterior envio à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de processo eletrônico específico, para instrução, análise e demais providências necessárias ao atendimento do pedido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Parágrafo único. A Casa Civil publicará mensalmente, no Portal da Transparência, os pedidos atendidos com a indicação do Parlamentar e a descrição do objeto, do órgão executor e dos valores alocados.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Ver. Jair Tatto
Ver. Atílio Francisco
Ver. Delegado Palumbo **Presidente**
Ver. Dr. Sidney Cruz
Ver. Elaine do Quilombo Periférico
Ver. Fernando Holiday
Ver. Isac Félix
Ver. Janaína Lima **Relatora**
Ver. Marcelo Messias

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/12/2021, p. 205

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

II - Alterações nos Anexos do Projeto:

II.1 – No Anexo I, fica alterada a Figura 2 para:

RECEITA CONSOLIDADA (EM R\$)	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	71.539.050.989	74.500.820.199	78.597.128.363	82.592.873.833
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.467.762.184	46.960.391.626	50.333.985.037	53.654.186.841
CONTRIBUIÇÕES	3.505.345.655	3.567.329.085	3.626.665.356	3.685.451.014
RECEITA PATRIMONIAL	1.467.836.548	1.321.418.740	1.290.836.056	1.182.304.576
RECEITA DE SERVIÇOS	271.862.740	258.288.227	266.892.955	275.809.595
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.305.803.180	19.836.478.165	20.485.364.908	21.164.987.017
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.520.440.682	2.556.914.356	2.593.384.051	2.630.134.790
RECEITAS DE CAPITAL	5.555.809.963	5.000.158.901	4.838.664.199	4.828.317.210
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.671.798.272	2.420.152.170	2.157.296.074	2.026.868.385
ALIENAÇÃO DE BENS	57.503.496	42.285.488	45.765.811	49.531.387
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	19.296.280	20.204.557	21.341.144	22.608.594
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	913.114.830	920.644.216	953.282.059	1.001.315.473
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.894.097.085	1.596.872.470	1.660.979.111	1.727.993.371
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	5.663.654.738	5.711.261.183	5.743.296.771	5.774.560.059
TOTAL	82.758.515.690	85.212.240.283	89.179.089.333	93.195.751.102

II.2. – Altere-se o quadro “Consolidado Geral – Programas” conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Cód.	Programa	2022	2023	2024	2025
0000	Encargos Especiais	8.138.572.614	8.932.143.354	9.895.741.398	10.730.017.452
3001	Acesso à Cultura	692.743.989	666.834.006	691.642.340	719.625.144
3002	Acesso à Moradia Adequada	2.005.807.105	1.966.456.208	1.940.074.223	1.859.162.367
3003	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	5.996.942.054	5.766.404.618	5.854.258.216	6.173.591.978
3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	18.399.615.470	19.271.345.583	20.403.077.581	21.629.593.109
3005	Promoção da Sustentabilidade Ambiental	3.003.032.766	3.595.045.628	3.664.818.847	3.766.497.344
3006	Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	340.803.319	384.978.591	395.368.565	446.415.974
3007	Promoção dos Direitos da População Idosa	112.857.021	118.831.213	128.366.369	122.204.825
3008	Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	1.045.811.872	922.027.940	1.118.512.492	1.229.753.153
3009	Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	6.683.036.314	5.545.358.979	5.952.037.806	5.943.320.243
3010	Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	6.403.730.632	6.552.031.829	6.744.753.821	6.848.555.889
3011	Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	640.316.282	647.017.635	640.042.513	663.516.495
3012	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	138.110.272	142.139.190	147.877.313	156.245.049
3013	Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	314.405.342	246.274.503	287.357.280	288.784.367
3014	Processo Legislativo e Controle Externo	118.769.445	48.059.190	31.289.004	26.203.908
3015	Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	359.297.990	322.353.344	357.360.877	373.483.660
3016	Nutrição e Promoção da Segurança Alimentar	1.064.316.689	1.194.545.045	1.221.706.626	1.290.992.293
3017	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	213.573.907	187.794.695	183.276.485	193.907.248
3018	Promoção da Cidadania, Inclusão Digital e Valorização da Diversidade	38.548.502	34.713.915	35.370.656	36.064.994
3019	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	244.291.972	233.840.787	236.199.097	238.539.949
3020	Promoção da Economia Criativa	3.265.095	3.500.000	4.000.000	2.001.000
3021	Qualidade, Eficiência e Sustentabilidade do Orçamento Público	21.726.380	23.137.000	17.440.748	18.761.982
3022	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	2.243.993.002	1.763.561.142	2.053.157.045	2.123.910.910
3023	Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	1.297.959.928	1.314.716.092	1.327.876.190	1.362.988.897
3024	Suporte Administrativo	8.252.766.578	8.383.333.042	8.675.427.526	9.130.788.207
3025	Proteção e Desenvolvimento Integral na Primeira Infância	8.808.103.288	10.485.044.962	10.588.354.188	10.904.271.521
3026	Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	6.138.865.862	6.123.454.391	6.245.862.574	6.576.825.228
3027	Ações e Serviços da Saúde Animal	37.251.000	62.297.401	62.839.553	64.727.916
9999	Reserva de Contingência	1.000	275.000.000	275.000.000	275.000.000
TOTAL GERAL		82.758.515.690	85.212.240.283	89.179.089.333	93.195.751.102

II.3 – Modificações no Anexos I, II, V e VI, conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Suprime-se do anexo IV as palavras ou sentenças abaixo retratadas, conforme emendas acatadas. Requeiro ainda que as alterações aqui propostas sejam estendidas, onde forem pertinentes, também nos Anexos I, II, V e VI da propositura em questão.

Emenda 50

Programa 3026 – AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE EM ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo Estratégico: “por gênero e raça”

Meta 4.5: “de gênero”

Meta 4.a: “e ao gênero”

Emenda 51

Programa: 3003 - AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA PPA

Objetivo Estratégico: “por gênero e raça”.

Emenda 50, 52, 54 e 56

Meta 5.1: “de gênero”; “orientação sexual”

Meta 5.2: “de gênero”; “orientação sexual”; “identidade de gênero”

Meta 5.b: “de gênero”

Meta 5.c: “de gênero”

Meta 10.2: “gênero”

Emenda 50 e 55

Meta 4.4: “de gênero”

Meta 8.5: “orientação sexual ou identidade de gênero”

Emenda 50 e 57

Meta 4.1: “de gênero”; “sexualidade”

Emenda 50 e 58

Meta 5.6: “orientação e igualdade de gênero”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

II.4 – Alterações em programas e ações:

EMENDA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	QTDE 2022	QTDE 2023	QTDE 2024	QTDE 2025	PREFEITURA REGIONAL
2	3023 - Proteção à População em Situação de Vulnerabilidade Social	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	10.693.802	10.693.802	10.693.802	10.693.802	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
3	3013 - Promoção da Segurança Urbana, Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	637.517	637.517	637.517	637.517	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
4	3005 - Promoção da sustentabilidade ambiental	Rebaixamento da calha e reforma das laterais do Riacho do Ipiranga	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	IPIRANGA
5	3005 - Promoção da sustentabilidade ambiental	Implantação do anexo do Parque da Independência	500.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	IPIRANGA
6	3005 - Promoção da sustentabilidade ambiental	Implantação de Estacionamento Subterrâneo sob o Parque da Independência	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	IPIRANGA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	QTDE 2022	QTDE 2023	QTDE 2024	QTDE 2025	PREFEITURA REGIONAL
7	3007 - Promoção dos Direitos da População Idosa	Construção e implantação de Núcleo de Convivência do Idoso na Supervisão do Ipiranga.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	1	1	1	1	IPIRANGA
8	3026 - Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Construção e Implantação de Operação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) na região do Ipiranga	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	IPIRANGA
9	3009 - Melhoria da Mobilidade Urbana Universal	Implantação do Boulevard Liberdade	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	SÉ
10	3011 - Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	Mudança da Diretoria Regional de Educação Itaquera	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	ITAQUERA
11	3017 - Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	Construção de Ginásio de Esporte no Estádio Municipal Jack Marin	2.500.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	CENTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	QTDE 2022	QTDE 2023	QTDE 2024	QTDE 2025	PREFEITURA REGIONAL
12	3017 - Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	Reforma do campo de futebol do Estádio Municipal Jack Marin	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	CENTRO
13	3026 - Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Locação de imóvel e aquisição de equipamentos para unidades de saúde da Supervisão Técnica de Saúde da Vila Mariana/Jabaquara e Reforma e construção de unidades de saúde da Supervisão Técnica de Saúde da Vila Mariana/Jabaquara	1.200.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
14	3026 - Ações e Serviços da Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	Construção de Hospital Dia no Território da Supervisão Técnica de Saúde da Vila Mariana/Jabaquara;	6.000.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
15	3010 - Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Qualidade da Educação	Construção de Centro de Educação Unificada (CEU) na região da Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1	Vila Mariana
26	3006 - Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	5407 - Centro Municipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	1	1	1	1	Subprefeitura Santo Amaro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	QTDE 2022	QTDE 2023	QTDE 2024	QTDE 2025	PREFEITURA REGIONAL
27	3027 - Ações e Serviços da Saúde Animal	Manutenção e Operação em Serviços de Saúde Animal. Criação do Evento "Virada da Castração".	1.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1	1	1	1	Supra Subprefeitura
28	3027 - Ações e Serviços da Saúde Animal	1530- - Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	1	1	1	1	Santo Amaro
29	3001- Acesso à Cultura	9079 - Construção da Casa do Samba na região de Santo Amaro	1.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1	1	1	1	Santo Amaro
30	3001- Acesso à Cultura	9077 - Construção da Casa de Capoeira na região de Santo Amaro	1.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1	1	1	1	Santo Amaro
31	3015 - Promoção da Cidade como Referência Global e Destino Turístico	9162 - Comemoração do Aniversário do bairro de Pedreira	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	1	1	1	1	Cidade Ademar
32	3001- Acesso à Cultura	9078 - Construção da Casa de Cultura da Pedreira	1.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1	1	1	1	Cidade Ademar
33	3001- Acesso à Cultura	6007 - Centro de Referência do Forró	1.004.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
34	3001- Acesso à Cultura	9062 - DMR - Dia Mundial do Reggae	1.004,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	QTDE 2022	QTDE 2023	QTDE 2024	QTDE 2025	PREFEITURA REGIONAL
35	3001- Acesso à Cultura	9061 - Culturas Tradicionais e Populares	1.004,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
36	3001- Acesso à Cultura	9046 - Premio Movimenta Dança SP	504.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
37	3001- Acesso à Cultura	9064 - Fomento á Capoeira	1.004.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
38	3001- Acesso à Cultura	9063 - Edital dos Artistas e Instituições PCD	1.004.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
39	3001- Acesso à Cultura	9065 - Fomento a Cultura Gorda	1.004.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
40	3001- Acesso à Cultura	9066 - Fomento a Tecnica	1.004.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
41	3001- Acesso à Cultura	9067 - Fomento aos Coletivos e Organizações que ocupam espaços publicos com atividades culturais.	1.004.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
42	3001- Acesso à Cultura	9076 - SP Indígena	1.004.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
43	3001- Acesso à Cultura	9045 - Fomento ao Samba	504.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
44	3001- Acesso à Cultura	Implantação de Centro de Memória do Circo	398.000,00	415.000,00	500.000,00	550.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
45	3001- Acesso à Cultura	Território Hip Hop	554.000,00	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
46	3001- Acesso à Cultura	Implantação de pontos e pontões de Cultura	1.004.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
47	3001- Acesso à Cultura	9018 - Fomento às Comunidades do Samba	3.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	QTDE 2022	QTDE 2023	QTDE 2024	QTDE 2025	PREFEITURA REGIONAL
48	3019 - Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Postos de Trabalho e Oportunidades	Implantar o Polo Cultural, Gastronômico e Turístico	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	1	1	1	1	Supra-Subprefeitura
66	3007 - Promoção dos Direitos da População Idosa	Implantação do Centro de Referência do Idoso em Itaquera		2.000.000,00				1			ITAQUERA
67	3003 - Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	Implantação de UBS Cidade Líder		5.000.000,00				1			ITAQUERA
68	3005 - Promoção da sustentabilidade ambiental	Criação de área ambiental e convivência localizado na Rua Fraternidade, 803.		45.000.000,00				1			Santo Amaro
69	3005 - Promoção da sustentabilidade ambiental	Implantação de Piscinão		5.000.000,00				1			ITAQUERA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	QTDE 2022	QTDE 2023	QTDE 2024	QTDE 2025	PREFEITURA REGIONAL
Relatoria	3008 - Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	Obras de Drenagem e entroncamento do Rio Ver. Jacú Pessêgo		10.000.000,00							ITAQUERA
Relatoria	3002 - Acesso à Moradia Adequada	3357 - Urbanização de Favelas		34.641.000,40	30.000.000,00	15.000.000,00					Supra-Subprefeitura
Relatoria	9999 - Reserva de Contingência	6999 - Reserva de Contingência		55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00					Supra-Subprefeitura
Relatoria	3011 - Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público	1220 - Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00					Supra-Subprefeitura
Relatoria	3004 - Benefícios e Previdência de Funcionários	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.573.214.205,00	2.573.214.205,00	2.573.214.205,00	2.573.214.205,00					Supra-Subprefeitura
Relatoria	3008 - Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	2367 - Manutenção de Sistemas de Drenagem		206.039.842,00	320.505.201,00	368.136.508,00					Supra-Subprefeitura
Relatoria	3003 - Ações e Serviços da Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância	Construção da UBS Jardim Julieta II no Distrito de Vila Medeiros.		5.000.000,00							Subprefeitura de Vila Maria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

codigo orgao	descricao orgao	codigo progr	codigo acao	descricao aca	codigo produ	descricao produto
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
53	Subprefeitura Ipiranga	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
54	Subprefeitura Santo Amaro	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
56	Subprefeitura Cidade Ademar	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
59	Subprefeitura Capela do Socorro	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
61	Subprefeitura Penha	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
64	Subprefeitura Itaim Paulista	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
65	Subprefeitura Mooca	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipa	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Ci	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Pi	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
84	Fundo Municipal de Saúde	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
84	Fundo Municipal de Saúde	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação
93	Fundo Municipal de Assistência Social	3011	2818	Aquisição de	2197	Estrutura de Informação e Comunicação em operação